



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 21 /95.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprova
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao senhor HEITOR NUNES DA MATA, através de Dação em pagamento, nos termos da letra "a", Inciso I, Art. 17, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o imóvel constituído por um prédio localizado à Rua Francisco Nunes, nº 30, neste Município no valor de R\$7.000,00-(sete mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 30 de agosto de 1995.

Aprovado em 1^a e 2^a discussão

Saia das sessões 18/09/95

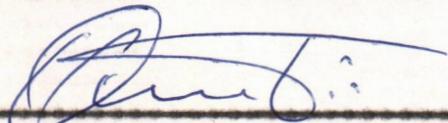
Geraldo José Pereira
PRESIDENTE

L M
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

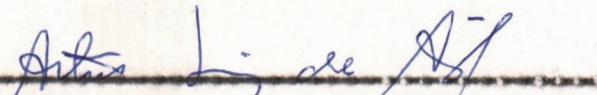
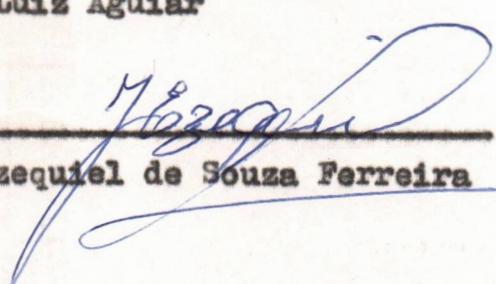
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os avaliadores abaixo-assinados, em cumprimento à Portaria nº 6.191, de 02 de agosto de 1.995, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guanhães, procederam a avaliação do imóvel abaixo transrito, pertencente ao Patrimônio Municipal da seguinte forma:

1) Um imóvel constituído por um prédio localizado à Rua Francisco Nunes, nº 30, neste Município, no valor de R\$ 7.000,00-(sete mil reais), de propriedade do Patrimônio Municipal Guanhaes, aos 25 de agosto de 1.995.



Oswaldo de Castro Pinto


Artur Luiz Aguiar
José Ezequiel de Souza Ferreira